



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
Estado de São Paulo

LEI N.º 807, de 07 de Março de 2013.

(Projeto de Lei nº 10/2013)

"Autoriza a Prefeitura Municipal a colaborar com a remoção emergencial dos resíduos sólidos das indústrias do Ramo de fabricação de artefatos de couros instaladas no município e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO ROSIM, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal *colaborar com a remoção emergencial dos resíduos sólidos das indústrias do Ramo de fabricação de artefatos de couro instaladas nesta cidade.*

Parágrafo Único: a colaboração constante do caput deste artigo tem como finalidade social manter e ampliar os empregos existentes nesse ramo industrial no município, bem como, preservar o meio ambiente e zelar pela saúde das pessoas.

Artigo 2º - Para atender a finalidade do Artigo 1º, o município poderá desembolsar até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Artigo 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

103020019.2.029000 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Conta (1245)



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de Março de 2013.



MARCO AURELIO ROSIM
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.



Gláucia Maria O. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4